



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*  
CNPJ 01.978.212/0001-00

**LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2022**

DATA: 06/09/2022

**EMENTA:** “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

***PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:***

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de até R\$ 17.100.000,00 (dezesete milhões e cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com a estimativa nas seguintes fontes de recursos:



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2021 / 2024  
CNPJ 01.978.212/0001-00

FONTE	NOMENCLATURA	PREVISAO	SOMA RECEITA ARRECADADA	PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1500000000	rec ordinarios	22.766.664,37	14.406.472,60	25.496.810,17	2.730.145,80
1500100100	rec educação	3.075.321,81	1.953.960,43	3.749.646,45	674.324,64
1500100200	rec saude	6.345.702,75	4.185.238,05	7.174.693,80	828.991,05
1540000000	rec 30% fundeb	2.779.500	1.586.683,50	2.782.028,86	2.528,86
1540107000	rec 70% fundeb	6.485.500	3.741.396,17	6.493.822,01	8.322,01
1550000000	Transf do Salario Educação	423.300,00	202.651,11	347.401,90	-75.898,10
1552000000	Transf do Fnde-Pnae	203.300,00	75.667,12	129.715,06	-73.584,94
1553000000	Transf do FNDE-Pnate	132.200,00	19.587,54	33.578,64	-98.621,36
1569000000	outras trans fnde	21.100,00	6.699,24	11.484,41	-9.615,59
1571000000	outras transf do est. p/ educ	301.050,00	1.169.551,38	2.004.945,22	1.703.895,22
1599000000	Outros rec vincul. A educ	885.131,07	502.283,43	861.057,31	-24.073,76
1600000000	rec fdo a fdo saude fed.-cor.	3.602.598,50	3.146.991,72	5.394.842,95	1.792.244,45
1600000800	rec fdo a fdo saude fed.-cap		10.500,00	18.000,00	18.000,00
1601000000	rec fdo a fdo saude fed.-cap	386.100,00	191,09	327,58	-385.772,42
1602000800	sus covid - cor.	60.051,50	39.994,62	68.562,21	8.510,71
1603000800	sus covid-cap	10.100,00		0,00	-10.100,00
1621000000	rec fdo a fdo saude-estado	978.540,00	3.413.925,34	6.752.443,44	5.773.903,44
1621000800	sus covid - cor.-estado	70.760,00	119.312,63	136.357,29	65.597,29
1631000000	conv federal-saude	850.100,00	8.201,70	14.060,06	-836.039,94
1660000000	Transf FNAS-Federal	201.500,00	129.015,97	221.170,23	19.670,23
1660000800	Transf FNAS-Federal-covid			0,00	0,00
1661000000	Transf FNAS -Estado	50.750,00	46.884,79	80.373,93	29.623,93
1665000000	Convenios Vinc a Ass Social	67.080,00	67,71	116,07	-66.963,93
1700000000	Convenios Uniao	1.694.900,00	1.046.444,40	1.700.000,00	5.100,00
1701000000	Convenios Estado	1.450.000,00	11.916.657,67	13.500.000,00	12.050.000,00
1704000901	Transf União Rec Naturais		579.321,67	900.000,00	900.000,00
1750000000	Cide	23.150,00	18.619,89	25.000,00	1.850,00
1751000000	Cosip	950.000,00	577.205,67	989.495,43	39.495,43
1755000000	Alienacao	101.000,00	259.681,04	270.000,00	169.000,00
1759000000	Fethab	1.600.100,00	926.440,08	1.600.100,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>55.515.500,00</b>	<b>50.089.646,56</b>	<b>80.756.033,03</b>	<b>25.240.533,03</b>
(-) Valores já suplementados por tendencia de excesso:					-8.123.251,82
Tendencia de excesso até 31.12.2022: ate 31/07/2022					17.117.281,21

**Parágrafo único.** Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionadas no “caput”, se houver a comprovação da tendência do excesso de arrecadação individual de cada fonte.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 06 de setembro de 2022.

**PASCOAL ALBERTON**  
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro  
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO